



Prefeitura Municipal de Birigui

LEI Nº 185, DE 17 DE JUNHO DE 1.953.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EXECUTAR OS SERVIÇOS DE COLOCAÇÃO DE GUIAS E SARGETAS MEDIANTE CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA.

Eu, DOMINGOS LOT NETO, Prefeito Municipal de Birigui, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.


FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Fica o Executivo Municipal autorizado a executar os serviços de colocação de 8.000 (oito mil) metros de guias e sargetas em ruas do perímetro urbano, patrimônios e vilas da cidade ainda não dotadas desse melhoramento, nos termos da Lei Municipal nº 29, de 15 de Dezembro de 1.948 - Capítulo IV, - e mediante concorrência administrativa, em virtude de se haver exgotado o prazo concedido pelo Edital de Concorrência Pública de 20 de Janeiro de 1.953, sem apresentação de propostas.

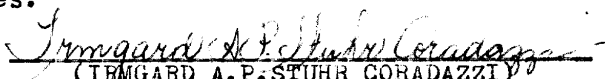
ARTIGO 2º -- Para pagamento dos serviços a que se refere o Artigo 1º, fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar as operações de crédito que se tornarem necessárias.

ARTIGO 3º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos dezessepte de Junho de mil novecentos e cinquenta e três.


(DOMINGOS LOT NETO)
Prefeito Municipal.

Publicada na Diretoria dos Negócios Internos da Prefeitura, aos dezessete de Junho de mil novecentos e cinquenta e três.


(IRMGARD A.P. STUHR CORADAZZI)
Assistente Administrativo (Interino)
da Diretoria dos Negócios Internos da Prefeitura.